



Câmara

LEI Nº 1469 DE 16 DE junho DE 1.992.
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

"Dispõe sobre doação de imóvel
ao Município de Aragarças-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Município de Aragarças, estado de Goiás, a parte ideal que lhe pertence nos imóveis urbanos ali situados é remanescentes dos bens deixados pelo extinto CONSÓRCIO MUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA - C O M MEA.

Art.2º - As despesas de transferências dos bens a que menciona o artigo anterior, correrão por conta exclusiva do donatário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de junho de 1.992.

Paulo Sérgio da Silva
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi
trazida ao Livro 25 do S. 15º e
publicada no Livro de Atas
da Municipal de Barra do Garças
em 16/06/1992